



# ESTADO DE PERNAMBUCO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

Decreto nº. **000**/2015

De: **DD/MM/AAAA**

**Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o FUNPRETU - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 320 de 14/05/2013,

**Decreta**

**Art. 1º** - Atendendo o disposto no art. 1º da Lei nº 320 de 14/05/2013, para suprir o custo normal e custo especial do **FUNPRETU - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2015	11,00%	11,00%	13,30%	5,00%
2016	11,00%	11,00%	13,30%	9,00%
2017	11,00%	11,00%	13,30%	14,00%
2018	11,00%	11,00%	13,30%	19,00%
2019	11,00%	11,00%	13,30%	24,00%
2020	11,00%	11,00%	13,30%	29,00%
2021	11,00%	11,00%	13,30%	34,00%
2022	11,00%	11,00%	13,30%	39,00%
2023 à 2047	11,00%	11,00%	13,30%	70,68%

**§ Primeiro.** A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

**§ Segundo.** A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

**§ Terceiro.** Está inclusa a taxa de administração de 2,00% no Custeio Normal do Ente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, em **dd/mm**/2015.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Prefeito Municipal



**PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**  
(Por meio de Aportes)

**FUNPRETU**

<b>VALOR DO DÉFICIT</b>	<b>R\$</b>	<b>34.188.960,58</b>
<b>FOLHA SALARIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.210.073,14</b>
<b>TAXA DE JUROS</b>	<b>6,00% a.a.</b>	
<b>TAXA DE CRESC. DA FOLHA</b>	<b>1,00% a.a.</b>	

<b>F</b>	<b>M</b>	<b>\$F</b>	<b>\$M</b>
<b>154</b>	<b>70</b>	<b>1.600,97</b>	<b>1.104,32</b>

<b>F</b>	<b>154</b>	<b>1.600,97</b>	<b>246.549,38</b>
<b>M</b>	<b>70</b>	<b>1.104,32</b>	<b>77.302,40</b>
<b>Soma</b>			<b>323.851,78</b>
			<b>13,00</b>

Folha Salarial x13 = 4.210.073,14

**As prestações amortizaram integralmente o déficit? Amortizaram e sobraram ainda ... R\$ 23.442,67**

Demonstrativo dos Pagamentos								
n	Ano	Saldo Inicial	Juros 6% aa	(-) Pagamento	Saldo Final	Valores Amortizados	Folha Salarial Projetada	Percentual em Relação à Folha
1	2015	34.188.960,58	2.051.337,63	212.608,69	36.027.689,52	-1.838.728,94	4.252.173,87	5,00%
2	2016	36.027.689,52	2.161.661,37	386.522,60	37.802.828,29	-1.775.138,77	4.294.695,61	9,00%
3	2017	37.802.828,29	2.268.169,70	607.269,96	39.463.728,03	-1.660.899,74	4.337.642,57	14,00%
4	2018	39.463.728,03	2.367.823,68	832.393,61	40.999.158,10	-1.535.430,07	4.381.018,99	19,00%
5	2019	40.999.158,10	2.459.949,49	1.061.959,00	42.397.148,58	-1.397.990,48	4.424.829,18	24,00%
6	2020	42.397.148,58	2.543.828,91	1.296.032,47	43.644.945,03	-1.247.796,45	4.469.077,47	29,00%
7	2021	43.644.945,03	2.618.696,70	1.534.681,20	44.728.960,53	-1.084.015,50	4.513.768,25	34,00%
8	2022	44.728.960,53	2.683.737,63	1.777.973,31	45.634.724,84	-905.764,32	4.558.905,93	39,00%
9	2023	45.634.724,84	2.738.083,49	3.254.457,06	45.118.351,28	516.373,57	4.604.494,99	70,68%
10	2024	45.118.351,28	2.707.101,08	3.287.001,63	44.538.450,72	579.900,55	4.650.539,94	70,68%
11	2025	44.538.450,72	2.672.307,04	3.319.871,65	43.890.886,12	647.564,60	4.697.045,34	70,68%
12	2026	43.890.886,12	2.633.453,17	3.353.070,36	43.171.268,93	719.617,20	4.744.015,79	70,68%
13	2027	43.171.268,93	2.590.276,14	3.386.601,07	42.374.943,99	796.324,93	4.791.455,95	70,68%
14	2028	42.374.943,99	2.542.496,64	3.420.467,08	41.496.973,56	877.970,44	4.839.370,51	70,68%
15	2029	41.496.973,56	2.489.818,41	3.454.671,75	40.532.120,22	964.853,33	4.887.764,22	70,68%
16	2030	40.532.120,22	2.431.927,21	3.489.218,46	39.474.828,97	1.057.291,25	4.936.641,86	70,68%
17	2031	39.474.828,97	2.368.489,74	3.524.110,65	38.319.208,06	1.155.620,91	4.986.008,28	70,68%
18	2032	38.319.208,06	2.299.152,48	3.559.351,76	37.059.008,79	1.260.199,27	5.035.868,36	70,68%
19	2033	37.059.008,79	2.223.540,53	3.594.945,27	35.687.604,04	1.371.404,75	5.086.227,04	70,68%
20	2034	35.687.604,04	2.141.256,24	3.630.894,73	34.197.965,56	1.489.638,48	5.137.089,31	70,68%
21	2035	34.197.965,56	2.051.877,93	3.667.203,67	32.582.639,82	1.615.325,74	5.188.460,21	70,68%
22	2036	32.582.639,82	1.954.958,39	3.703.875,71	30.833.722,50	1.748.917,32	5.240.344,81	70,68%
23	2037	30.833.722,50	1.850.023,35	3.740.914,47	28.942.831,38	1.890.891,12	5.292.748,26	70,68%
24	2038	28.942.831,38	1.736.569,88	3.778.323,61	26.901.077,65	2.041.753,73	5.345.675,74	70,68%
25	2039	26.901.077,65	1.614.064,66	3.816.106,85	24.699.035,46	2.202.042,19	5.399.132,50	70,68%
26	2040	24.699.035,46	1.481.942,13	3.854.267,92	22.326.709,67	2.372.325,79	5.453.123,82	70,68%
27	2041	22.326.709,67	1.339.602,58	3.892.810,60	19.773.501,66	2.553.208,02	5.507.655,06	70,68%
28	2042	19.773.501,66	1.186.410,10	3.931.738,70	17.028.173,05	2.745.328,60	5.562.731,61	70,68%
29	2043	17.028.173,05	1.021.690,38	3.971.056,09	14.078.807,35	2.949.365,71	5.618.358,93	70,68%
30	2044	14.078.807,35	844.728,44	4.010.766,65	10.912.769,14	3.166.038,21	5.674.542,52	70,68%
31	2045	10.912.769,14	654.766,15	4.050.874,32	7.516.660,97	3.396.108,17	5.731.287,94	70,68%
32	2046	7.516.660,97	450.999,66	4.091.383,06	3.876.277,57	3.640.383,40	5.788.600,82	70,68%
33	2047	3.876.277,57	232.576,65	4.132.296,89	-23.442,67	3.899.720,24	5.846.486,83	70,68%

n	Ano	Aliquot. Propostas	ANUAL	MENSAL
1	2015	5,00%	212.608,69	17.717,39
2	2016	9,00%	386.522,60	32.210,22
3	2017	14,00%	607.269,96	50.605,83
4	2018	19,00%	832.393,61	69.366,13
5	2019	24,00%	1.061.959,00	88.496,58
6	2020	29,00%	1.296.032,47	108.002,71
7	2021	34,00%	1.534.681,20	127.890,10
8	2022	39,00%	1.777.973,31	148.164,44
9	2023	70,68%	3.254.457,06	271.204,75
10	2024	70,68%	3.287.001,63	273.916,80
11	2025	70,68%	3.319.871,65	276.655,97
12	2026	70,68%	3.353.070,36	279.422,53
13	2027	70,68%	3.386.601,07	282.216,76
14	2028	70,68%	3.420.467,08	285.038,92
15	2029	70,68%	3.454.671,75	287.889,31
16	2030	70,68%	3.489.218,46	290.768,21
17	2031	70,68%	3.524.110,65	293.675,89
18	2032	70,68%	3.559.351,76	296.612,65
19	2033	70,68%	3.594.945,27	299.578,77
20	2034	70,68%	3.630.894,73	302.574,56
21	2035	70,68%	3.667.203,67	305.600,31
22	2036	70,68%	3.703.875,71	308.656,31
23	2037	70,68%	3.740.914,47	311.742,87
24	2038	70,68%	3.778.323,61	314.860,30
25	2039	70,68%	3.816.106,85	318.008,90
26	2040	70,68%	3.854.267,92	321.188,99
27	2041	70,68%	3.892.810,60	324.400,88
28	2042	70,68%	3.931.738,70	327.644,89
29	2043	70,68%	3.971.056,09	330.921,34
30	2044	70,68%	4.010.766,65	334.230,55
31	2045	70,68%	4.050.874,32	337.572,86
32	2046	70,68%	4.091.383,06	340.948,59
33	2047	70,68%	4.132.296,89	344.358,07

**Totais de controle R\$ 65.413.317,60 R\$ 99.625.720,84 R\$ 34.212.403,25**



## ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS

### PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

#### Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em	31/12/2014	Base de dados:	31/12/2014
Discriminação	Freqüência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)
<b>Salários de Contribuição</b>	<b>315</b>	<b>415.428,42</b>	<b>100,00%</b>
Ativos	224	323.851,41	77,96%
Aposentados	85	86.529,01	20,83%
Pensionistas	6	5.048,00	1,22%
<b>Benefícios</b>	<b>91</b>	<b>91.577,01</b>	<b>100,00%</b>
Aposentadorias	85	86.529,01	94,49%
Pensões	6	5.048,00	5,51%
Auxílio Doença		0,00	0,00%
Salário Maternidade		0,00	0,00%
Salário Família		0,00	0,00%
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%
<b>Patrimônio do Plano</b>		<b>34.188.960,58</b>	<b>100,00%</b>
<b>Reservas Matemáticas</b>		<b>34.188.960,58</b>	
<b>Saldo do Fundo</b>		<b>1.015.056,50</b>	<b>2,80%</b>
<b>Reservas a Amortizar</b>		<b>35.204.017,08</b>	<b>97,20%</b>
RMBAC		19.339.720,13	53,40%
RMBCC		15.864.296,95	43,80%
<b>Custeio</b>		<b>278.923,49</b>	<b>86,13%</b>
Normal		78.695,89	24,30%
Suplementar - 35 anos		200.227,60	61,83%

(\*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição



### ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

#### Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: 31/12/2014

Base de dados: 31/12/2014

Operação	Plano de Contas	R\$
	2.2.7.2.1.00.00 <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>R\$ 1.015.056,50</b>
	<b>PLANO FINANCEIRO</b>	
	2.2.7.2.1.01.00 <b>Provisões para Benefícios Concedidos</b>	
C	2.2.7.2.1.01.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.01.02 Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.01.03 Contribuições do Inativo	
D	2.2.7.2.1.01.04 Contribuições do Pensionista	
D	2.2.7.2.1.01.05 Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.01.06 Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	2.2.7.2.1.02.00 <b>Provisões para Benefícios a Conceder</b>	
C	2.2.7.2.1.02.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.02.02 Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.02.03 Contribuições do Ativo	
D	2.2.7.2.1.02.04 Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.02.05 Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>R\$ 35.204.017,08</b>
	2.2.7.2.1.03.00 <b>Provisões para Benefícios Concedidos</b>	<b>R\$ 15.864.296,95</b>
C	2.2.7.2.1.03.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 15.864.296,95
D	2.2.7.2.1.03.02 Contribuições do Ente	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.03 Contribuições do Inativo	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.04 Contribuições do Pensionista	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.05 Compensação Previdenciária	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.06 Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.04.00 <b>Provisões para Benefícios a Conceder</b>	<b>R\$ 19.339.720,13</b>
C	2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 28.535.052,53
D	2.2.7.2.1.04.02 Contribuições do Ente	(R\$ 4.778.360,50)
D	2.2.7.2.1.04.03 Contribuições do Ativo	(R\$ 4.416.971,90)
D	2.2.7.2.1.04.04 Compensação Previdenciária	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.04.05 Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.05.00 <b>Plano de Amortização</b>	<b>(R\$ 34.188.960,58)</b>
D	2.2.7.2.1.05.98 Outros Créditos	(R\$ 34.188.960,58)
	2.2.7.2.1.06.00 <b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO</b>	<b>R\$ 0,00</b>
C	2.2.7.2.1.07.01 <b>Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário</b>	R\$ 0,00



## PROJEÇÕES ATUARIAIS ( 86,13% )

Documento Assinado Digitalmente por: EDV AN CESAR PESSOA DA SILVA  
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 453e761f-88b6-48ae-8eb3-374202ef74ed

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2015	224	85	6	91	1.235.655,30	1.191.157,37	60.903,39	1.120.457,82
2016	224	83	7	90	1.419.799,68	1.165.352,48	67.227,47	1.442.132,49
2017	224	82	7	89	1.650.879,80	1.152.788,06	86.527,95	2.026.752,18
2018	224	82	7	89	1.886.439,55	1.172.288,68	121.605,13	2.862.508,18
2019	224	82	8	90	2.126.545,40	1.167.746,92	171.750,49	3.993.057,15
2020	224	91	8	99	2.371.264,73	1.381.899,80	239.583,43	5.222.005,51
2021	224	95	8	103	2.620.665,79	1.450.192,43	313.320,33	6.705.799,19
2022	224	101	8	109	2.874.817,74	1.559.614,18	402.347,95	8.423.350,70
2023	224	105	9	114	4.362.269,93	1.649.557,40	505.401,04	11.641.464,28
2024	224	112	9	121	4.405.892,63	1.831.579,16	698.487,86	14.914.265,60
2025	224	127	9	136	4.449.951,56	2.213.213,07	894.855,94	18.045.860,03
2026	224	136	9	145	4.494.451,08	2.471.843,28	1.082.751,60	21.151.219,43
2027	224	145	10	155	4.539.395,59	2.639.775,34	1.269.073,17	24.319.912,85
2028	224	155	10	165	4.584.789,54	2.945.741,01	1.459.194,77	27.418.156,15
2029	224	161	10	171	4.630.637,44	3.028.668,77	1.645.089,37	30.665.214,19
2030	224	172	11	183	4.676.943,81	3.211.376,72	1.839.912,85	33.970.694,13
2031	224	190	11	201	4.723.713,25	3.447.367,45	2.038.241,65	37.285.281,58
2032	224	196	11	207	4.770.950,38	3.507.890,79	2.237.116,90	40.785.458,07
2033	224	202	12	214	4.818.659,89	3.609.583,52	2.447.127,48	44.441.661,92
2034	224	216	12	228	4.866.846,49	4.014.066,39	2.666.499,72	47.960.941,73
2035	224	217	13	230	4.915.514,95	4.051.786,76	2.877.656,50	51.702.326,42
2036	224	221	13	234	4.964.670,10	4.202.789,37	3.102.139,59	55.566.346,74
2037	224	222	13	235	5.014.316,80	4.290.541,04	3.333.980,80	59.624.103,31
2038	224	222	14	236	5.064.459,97	4.297.574,46	3.577.446,20	63.968.435,01
2039	224	227	14	241	5.115.104,57	4.406.134,06	3.838.106,10	68.515.511,62
2040	224	227	15	242	5.166.255,61	4.465.765,80	4.110.930,70	73.326.932,13
2041	224	227	15	242	5.217.918,17	4.479.781,19	4.399.615,93	78.464.685,04
2042	224	227	16	243	5.270.097,35	4.502.284,04	4.707.881,10	83.940.379,45
2043	224	221	16	237	5.322.798,33	4.386.439,88	5.036.422,77	89.913.160,67
2044	224	222	17	239	5.376.026,31	4.399.842,63	5.394.789,64	96.284.133,99
2045	224	216	18	234	5.429.786,57	4.284.203,05	5.777.048,04	103.206.765,55
2046	224	213	18	231	5.484.084,44	4.225.810,53	6.192.405,93	110.657.445,40
2047	224	211	19	230	5.538.925,28	4.186.996,37	6.639.446,72	118.648.821,03
2048	224	208	19	227	1.420.694,68	4.165.214,52	7.118.929,26	123.023.230,45
2049	224	202	20	222	1.434.901,62	4.048.639,61	7.381.393,83	127.790.886,29
2050	224	197	21	218	1.449.250,64	3.951.656,45	7.667.453,18	132.955.933,65
2051	224	198	21	219	1.463.743,15	3.972.177,94	7.977.356,02	138.424.854,88



Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2052	224	199	21	220	1.478.380,58	3.992.708,81	8.305.491,29	144.216.017,94
2053	224	200	21	221	1.493.164,38	4.013.249,17	8.652.961,08	150.348.894,22
2054	224	201	21	222	1.508.096,03	4.034.776,16	9.020.933,65	156.843.147,75
2055	224	201	21	222	1.523.176,99	4.075.123,92	9.410.588,86	163.701.789,68
2056	224	202	22	224	1.538.408,76	4.140.644,93	9.822.107,38	170.921.660,89
2057	224	203	22	225	1.553.792,84	4.202.227,31	10.255.299,65	178.528.526,08
2058	224	203	22	225	1.569.330,77	4.244.249,58	10.711.711,56	186.565.318,83
2059	224	204	22	226	1.585.024,08	4.307.273,54	11.193.919,13	195.036.988,50
2060	224	204	22	226	1.600.874,32	4.350.346,28	11.702.219,31	203.989.735,85
2061	224	205	23	228	1.616.883,06	4.419.883,02	12.239.384,15	213.426.120,05
2062	224	205	23	228	1.633.051,90	4.464.081,85	12.805.567,20	223.400.657,30
2063	224	205	23	228	1.649.382,41	4.508.722,67	13.404.039,44	233.945.356,48
2064	224	206	23	229	1.665.876,24	4.575.441,22	14.036.721,39	245.072.512,88
2065	224	206	24	230	1.682.535,00	4.626.438,33	14.704.350,77	256.832.960,32
2066	224	206	24	230	1.699.360,35	4.672.702,72	15.409.977,62	269.269.595,58
2067	224	206	24	230	1.716.353,95	4.719.429,74	16.156.175,73	282.422.695,53
2068	224	206	24	230	1.733.517,49	4.766.624,04	16.945.361,73	296.334.950,71
2069	224	206	24	230	1.750.852,67	4.814.290,28	17.780.097,04	311.051.610,14
2070	224	206	25	231	1.768.361,20	4.867.943,31	18.663.096,61	326.615.124,63
2071	224	206	25	231	1.786.044,81	4.916.622,74	19.596.907,48	343.081.454,18
2072	224	206	25	231	1.803.905,26	4.965.788,97	20.584.887,25	360.504.457,71
2073	224	206	25	231	1.821.944,31	5.015.446,86	21.630.267,46	378.941.222,62
2074	224	206	25	231	1.840.163,75	5.065.601,33	22.736.473,36	398.452.258,40
2075	224	205	26	231	1.858.565,39	5.097.915,16	23.907.135,50	419.120.044,13
2076	224	205	26	231	1.877.151,04	5.148.894,31	25.147.202,65	440.995.503,51
2077	224	205	26	231	1.895.922,55	5.200.383,25	26.459.730,21	464.150.773,02
2078	224	204	26	230	1.914.881,78	5.227.522,43	27.849.046,38	488.687.178,74
2079	224	204	26	230	1.934.030,60	5.279.797,66	29.321.230,72	514.662.642,40
2080	224	204	27	231	1.953.370,90	5.338.682,25	30.879.758,54	542.157.089,60
2081	224	203	27	230	1.972.904,61	5.366.450,99	32.529.425,38	571.292.968,60
2082	224	203	27	230	1.992.633,66	5.420.115,50	34.277.578,12	602.143.064,87
2083	224	202	27	229	2.012.559,99	5.448.183,66	36.128.583,89	634.836.025,09
2084	224	202	27	229	2.032.685,59	5.502.665,50	38.090.161,51	669.456.206,70
2085	224	201	28	229	2.053.012,45	5.537.430,97	40.167.372,40	706.139.160,58
2086	224	201	28	229	2.073.542,57	5.592.805,28	42.368.349,63	744.988.247,51
2087	224	200	28	228	2.094.278,00	5.621.539,23	44.699.294,85	786.160.281,13
2088	224	199	28	227	2.115.220,78	5.650.288,58	47.169.616,87	829.794.830,20
2089	224	199	28	227	2.136.372,99	5.706.791,46	49.787.689,81	876.012.101,54



## DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

TUPARETAMA-PE

FUNDO/ENTIDADE:

FUNPRETU

ANO DE 2015

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2015	1.296.558,69	1.191.157,37	105.401,32	1.120.457,82
2016	1.487.027,14	1.165.352,48	321.674,67	1.442.132,49
2017	1.737.407,75	1.152.788,06	584.619,69	2.026.752,18
2018	2.008.044,68	1.172.288,68	835.756,00	2.862.508,18
2019	2.298.295,89	1.167.746,92	1.130.548,97	3.993.057,15
2020	2.610.848,16	1.381.899,80	1.228.948,36	5.222.005,51
2021	2.933.986,12	1.450.192,43	1.483.793,69	6.705.799,19
2022	3.277.165,70	1.559.614,18	1.717.551,51	8.423.350,70
2023	4.867.670,98	1.649.557,40	3.218.113,57	11.641.464,28
2024	5.104.380,49	1.831.579,16	3.272.801,33	14.914.265,60
2025	5.344.807,50	2.213.213,07	3.131.594,43	18.045.860,03
2026	5.577.202,68	2.471.843,28	3.105.359,40	21.151.219,43
2027	5.808.468,75	2.639.775,34	3.168.693,41	24.319.912,85
2028	6.043.984,31	2.945.741,01	3.098.243,31	27.418.156,15
2029	6.275.726,81	3.028.668,77	3.247.058,04	30.665.214,19
2030	6.516.856,66	3.211.376,72	3.305.479,94	33.970.694,13
2031	6.761.954,90	3.447.367,45	3.314.587,45	37.285.281,58
2032	7.008.067,28	3.507.890,79	3.500.176,48	40.785.458,07
2033	7.265.787,37	3.609.583,52	3.656.203,85	44.441.661,92
2034	7.533.346,20	4.014.066,39	3.519.279,81	47.960.941,73
2035	7.793.171,45	4.051.786,76	3.741.384,70	51.702.326,42
2036	8.066.809,69	4.202.789,37	3.864.020,31	55.566.346,74
2037	8.348.297,61	4.290.541,04	4.057.756,57	59.624.103,31
2038	8.641.906,17	4.297.574,46	4.344.331,71	63.968.435,01
2039	8.953.210,67	4.406.134,06	4.547.076,61	68.515.511,62
2040	9.277.186,31	4.465.765,80	4.811.420,51	73.326.932,13
2041	9.617.534,10	4.479.781,19	5.137.752,91	78.464.685,04
2042	9.977.978,45	4.502.284,04	5.475.694,41	83.940.379,45
2043	10.359.221,09	4.386.439,88	5.972.781,22	89.913.160,67
2044	10.770.815,95	4.399.842,63	6.370.973,32	96.284.133,99
2045	11.206.834,61	4.284.203,05	6.922.631,56	103.206.765,55
2046	11.676.490,37	4.225.810,53	7.450.679,84	110.657.445,40
2047	12.178.372,01	4.186.996,37	7.991.375,64	118.648.821,03
2048	8.539.623,94	4.165.214,52	4.374.409,42	123.023.230,45
2049	8.816.295,45	4.048.639,61	4.767.655,84	127.790.886,29
2050	9.116.703,82	3.951.656,45	5.165.047,36	132.955.933,65
2051	9.441.099,16	3.972.177,94	5.468.921,23	138.424.854,88
2052	9.783.871,87	3.992.708,81	5.791.163,06	144.216.017,94
2053	10.146.125,46	4.013.249,17	6.132.876,29	150.348.894,22
2054	10.529.029,68	4.034.776,16	6.494.253,52	156.843.147,75
2055	10.933.765,85	4.075.123,92	6.858.641,93	163.701.789,68



## DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

TUPARETAMA-PE

FUNDO/ENTIDADE:

FUNPRETU

ANO DE 2015

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2056	11.360.516,14	4.140.644,93	7.219.871,21	170.921.660,89
2057	11.809.092,50	4.202.227,31	7.606.865,19	178.528.526,08
2058	12.281.042,34	4.244.249,58	8.036.792,76	186.565.318,83
2059	12.778.943,21	4.307.273,54	8.471.669,67	195.036.988,50
2060	13.303.093,63	4.350.346,28	8.952.747,35	203.989.735,85
2061	13.856.267,22	4.419.883,02	9.436.384,19	213.426.120,05
2062	14.438.619,10	4.464.081,85	9.974.537,25	223.400.657,30
2063	15.053.421,85	4.508.722,67	10.544.699,18	233.945.356,48
2064	15.702.597,63	4.575.441,22	11.127.156,41	245.072.512,88
2065	16.386.885,77	4.626.438,33	11.760.447,44	256.832.960,32
2066	17.109.337,97	4.672.702,72	12.436.635,25	269.269.595,58
2067	17.872.529,69	4.719.429,74	13.153.099,95	282.422.695,53
2068	18.678.879,23	4.766.624,04	13.912.255,19	296.334.950,71
2069	19.530.949,71	4.814.290,28	14.716.659,43	311.051.610,14
2070	20.431.457,80	4.867.943,31	15.563.514,49	326.615.124,63
2071	21.382.952,29	4.916.622,74	16.466.329,54	343.081.454,18
2072	22.388.792,51	4.965.788,97	17.423.003,53	360.504.457,71
2073	23.452.211,77	5.015.446,86	18.436.764,91	378.941.222,62
2074	24.576.637,11	5.065.601,33	19.511.035,78	398.452.258,40
2075	25.765.700,89	5.097.915,16	20.667.785,73	419.120.044,13
2076	27.024.353,69	5.148.894,31	21.875.459,38	440.995.503,51
2077	28.355.652,76	5.200.383,25	23.155.269,51	464.150.773,02
2078	29.763.928,16	5.227.522,43	24.536.405,72	488.687.178,74
2079	31.255.261,32	5.279.797,66	25.975.463,66	514.662.642,40
2080	32.833.129,45	5.338.682,25	27.494.447,20	542.157.089,60
2081	34.502.329,99	5.366.450,99	29.135.878,99	571.292.968,60
2082	36.270.211,77	5.420.115,50	30.850.096,27	602.143.064,87
2083	38.141.143,89	5.448.183,66	32.692.960,23	634.836.025,09
2084	40.122.847,10	5.502.665,50	34.620.181,60	669.456.206,70
2085	42.220.384,85	5.537.430,97	36.682.953,88	706.139.160,58
2086	44.441.892,21	5.592.805,28	38.849.086,93	744.988.247,51
2087	46.793.572,85	5.621.539,23	41.172.033,62	786.160.281,13
2088	49.284.837,65	5.650.288,58	43.634.549,07	829.794.830,20
2089	51.924.062,80	5.706.791,46	46.217.271,34	876.012.101,54

Nome do Atuário Responsável:

Ricardo Cicarelli de Melo

Registro MIBA:

1306

Data da Avaliação Atuarial:

30/11/2015

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC Nº





MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ESTIMADA DA APOSENTADORIA	LOCAL
X	851	11/10/2024	PREFEITURA
40901	40901	18/08/2028	PREFEITURA
132	ABILIO SILVESTRE DA SILVA	01/02/2023	PREFEITURA
14	ADALVA RODRIGUES DE SOUZA	30/03/2026	PREFEITURA
94	ADEILDO JOSE PATRIOTA	30/05/2029	PREFEITURA
403	ADILZA RODRIGUES DE SOUZA TUNU	15/03/2024	PREFEITURA
4162	AILTON CORDEIRO DE BRITO	08/07/2035	PREFEITURA
19	ALAIDE ALVES DE OLIVEIRA	28/01/2025	PREFEITURA
3794	ALDINETE SILVINO DE LIMA	22/12/2032	PREFEITURA
7080	ALFREDO DE ALMEIDA	31/10/2038	PREFEITURA
5053	ANSELMA RODRIGUES SOUZA DOS ANJOS	30/03/2022	PREFEITURA
64401	ANTONIO ADILSON DE SOUZA JUVINO	20/01/2031	PREFEITURA
27	ANTONIO ALBINO DE OLIVEIRA	05/12/2032	PREFEITURA
51	ANTONIO CLARO DA SILVA	22/07/2026	PREFEITURA
69551	BERNADETE DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA	23/08/2034	PREFEITURA
4146	CARLOS ARRIERO TUNU	06/05/2038	PREFEITURA
9021	CARMEM SEVERINA SOUZA GOMES	05/01/2040	PREFEITURA
5088	CICERA MARLENE LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	12/04/2028	PREFEITURA
191	CICERO GILVAN DA CRUZ	29/08/2033	PREFEITURA
183	CLODOALDO BRASILIANO LEITE	23/08/2032	PREFEITURA
2131	CRISTIANA SOARES CORDEIRO SOUZA	15/05/2026	PREFEITURA
4561	CRISTINA ARRIERO TUNU DA SILVA	25/06/2039	PREFEITURA
3891	DAMIANA SABINO PATRICIO	20/12/2029	PREFEITURA
4588	DENISE FELIX DE BRITO	12/12/2031	PREFEITURA
9861	DIOGO DE LIMA LEITE GOMES	12/11/2045	PREFEITURA
353	EDINALDO JOSE PATRIOTA	12/02/2030	PREFEITURA
2641	EDIVAN FERREIRA DE SOUZA	26/04/2030	PREFEITURA
7110	EDNA APARECIDA DE LIMA MOURA	14/06/2038	PREFEITURA
90161	EDNEIDE DA SILVA SANTOS	05/02/2031	PREFEITURA
3875	ELENICE EMILIA NUNES	20/08/2029	PREFEITURA
361	ELIANE SILVESTRE DA SILVA	16/12/2027	PREFEITURA
281	ELISA MARIA DE ARAUJO BRITO	23/10/2020	PREFEITURA
7633	ERIKA RODRIGUES TUNU	29/06/2039	PREFEITURA
2481	ESPEDITO JOSE DE FARIAS	29/03/2030	PREFEITURA
337	ESPEDITO MUNIZ DA SILVA	27/10/2030	PREFEITURA
311	EUZENI FERNANDES DE ARAUJO	13/02/2021	PREFEITURA
4261	FRANCISCO CARNEIRO NOGUEIRA	23/06/2030	PREFEITURA
3881	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	31/07/2029	PREFEITURA
434	GERALDA NOGUEIRA DA SILVA	30/01/2025	PREFEITURA
469	GILBERTO JOSE DE SIQUEIRA MELO	18/07/2026	PREFEITURA
450	GILDAILDA RODRIGUES DA SILVA GOMES	25/12/2018	PREFEITURA
3972	GILVAN MAURICIO GOMES	24/12/2032	PREFEITURA
2739	GILVANEY JOSE VENANCIO DA SILVA	10/12/2022	PREFEITURA
60251	GILVANEY JOSE VENANCIO DA SILVA JUNIOR	14/03/2043	PREFEITURA
442	GRACIETE BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA	10/09/2021	PREFEITURA
1331	GUSTAVO GOMES MARTINS	04/10/2047	PREFEITURA
60171	HEIDE PAULA TUNU DA COSTA	01/07/2038	PREFEITURA
507	HELENA RITA DE OLIVEIRA	05/08/2019	PREFEITURA
53471	HELENA SILVA DE OLIVEIRA	05/11/2031	PREFEITURA
4014	HELENA TEIXEIRA DOS SANTOS PINHEIRO	26/02/2024	PREFEITURA
45291	HELENA TEONILA SOUTO DE SIQUEIRA CAMPOS	10/05/2024	PREFEITURA
4308	HELIO BATISTA DE ANDRADE	27/05/2035	PREFEITURA
5741	IDELBRANDO VALDEVINO DA SILVA	15/05/2031	PREFEITURA
4367	INALDO MARQUES DA SILVA	10/02/2039	PREFEITURA
4715	IVANICE DE SOUSA LUIZ	03/06/2029	PREFEITURA
710	JOANA FLAVIA DE SOUZA SIQUEIRA	26/03/2018	PREFEITURA
7463	JOAO BERTO CLAUDINO DOS SANTOS	17/08/2023	PREFEITURA
604	JOSE ANCHIETA LOPES BEZERRA	25/05/2025	PREFEITURA
612	JOSE ARNALDO BELO DE FREITAS	19/05/2033	PREFEITURA
639	JOSE ARNALDO MESTRE DA COSTA	19/11/2030	PREFEITURA
681	JOSE CARLOS DA SILVA ATANAZIO	09/04/2030	PREFEITURA



698	JOSE CARLOS SEVERO DA SILVA	21/06/2024	PREFEITURA
70561	JOSE EUDES FEITOSA	29/05/2038	PREFEITURA
701	JOSE EVERALDO FERREIRA NEVES	29/07/2019	PREFEITURA
744	JOSE GALDINO DOS SANTOS	22/04/2030	PREFEITURA
4316	JOSE LOURIVAL MARQUES	04/12/2035	PREFEITURA
8091	JOSE LUIZ DE CALDAS	18/01/2027	PREFEITURA
5487	JOSE ROSINALDO SIMAO DOS SANTOS	19/02/2037	PREFEITURA
851	JOSE TADEU RAFAEL DA SILVA	11/10/2024	PREFEITURA
4154	JOSE VALDO DE SOUZA LEITE	21/01/2035	PREFEITURA
8921	JOSE WLATER DE SOUZA SILVA	02/03/2032	PREFEITURA
8841	JOSE ZUZA BATISTA	24/09/2020	PREFEITURA
35491	JOSEFA JASMELINA NUNES DOS SANTOS	15/05/2033	PREFEITURA
42511	JOSEFA JORGE DA SILVA FERREIRA	09/05/2030	PREFEITURA
4537	JOSEFA TORRES DE LIMA	06/07/2031	PREFEITURA
68741	JOSELMA NUNES DA SILVA	23/11/2033	PREFEITURA
5045	JOSUE FERNANDES DA SILVA	21/04/2031	PREFEITURA
787	JULIA MERCIA BELO PESSOA SOUZA	02/07/2027	PREFEITURA
3905	JURANDIR GOMES MARQUES	27/06/2038	PREFEITURA
69041	JUSSARA NUNES E SILVA	28/05/2030	PREFEITURA
4197	KATIA FERNANDA DA SILVA LIMA	29/08/2030	PREFEITURA
7293	KLEBER FABIANO DA SILVA GOMES	18/01/2041	PREFEITURA
4511	LINDALVA MUNIZ FARIAS	11/04/2022	PREFEITURA
7617	LOURDES AMORIM DA SILVA	07/01/2032	PREFEITURA
69631	LUANICE BATISTA DO NASCIMENTO SILVA	03/08/2038	PREFEITURA
3980	LUCIA MARIA BORGES DA COSTA	07/07/2020	PREFEITURA
432	LUCIA MARIA SOARES	31/05/2030	PREFEITURA
981	LUCIANA MOREIRA SILVA	14/05/2026	PREFEITURA
957	LUCINEIDE ANA DE PAIVA	19/04/2021	PREFEITURA
4121	MARGARIDA MARIA CANDIDO ATANAZIO	12/04/2030	PREFEITURA
7102	MARI JOSE DE SOUZA OLIVEIRA	27/11/2040	PREFEITURA
69201	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	12/01/2029	PREFEITURA
1104	MARIA APARECIDA LEITE GOMES	27/06/2026	PREFEITURA
4049	MARIA DAS NEVES TORRES GALVAO	02/06/2024	PREFEITURA
38591	MARIA DE LOURDES DE SOUZA SIQUEIRA	05/10/2031	PREFEITURA
1155	MARIA DO CARMO PALMEIRA MARTINS	23/12/2019	PREFEITURA
40731	MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES	29/07/2029	PREFEITURA
69121	MARIA DO SOCORRO DE LIMA DIAS	25/03/2037	PREFEITURA
12011	MARIA EDINEIDE FELIPE CARVALHO	09/11/2026	PREFEITURA
1171	MARIA EMILIA LOPES NOGUEIRA	22/03/2023	PREFEITURA
13761	MARIA JOSE DE SOUZA FERNANDES	21/01/2021	PREFEITURA
1449	MARIA JOSE DE SOUZA SILVA	07/06/2025	PREFEITURA
1481	MARIA LUCINEIDE BATISTA LIRA	13/03/2020	PREFEITURA
15031	MARIA LUZINETE DE LIMA	09/04/2019	PREFEITURA
1554	MARIA MADALENA TEIXEIRA DA SILVA	28/04/2027	PREFEITURA
1597	MARIA ROSILEIDE DE SOUZA	17/06/2028	PREFEITURA
69471	MARINEIDE DE LIMA	17/08/2028	PREFEITURA
42941	MARINETE RODRIGUES DE SOUZA	22/06/2029	PREFEITURA
3964	MENDE JUNHO TRINDADE ALVES	24/09/2034	PREFEITURA
555	MILANEZ JOSE DE LIMA	24/03/2034	PREFEITURA
4200	MISHELINE DOS SANTOS HONORATO	28/03/2030	PREFEITURA
4723	NADJA MARIA DA CONCEICAO SOUZA OLIVEIRA	27/07/2030	PREFEITURA
4227	NALVA SANDRA DA SILVA VALDEVINO	14/06/2030	PREFEITURA
1686	NORMA CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA	11/11/2023	PREFEITURA
70641	PAULO LOURENCO MARTINS	10/07/2043	PREFEITURA
7099	PAULO MARCILANO RAMOS DE MELO	27/03/2043	PREFEITURA
1740	PEDRO FREITAS SILVA	14/05/2028	PREFEITURA
87961	PEDRO JUNIOR VALDEVINO PESSOA	10/06/2043	PREFEITURA
1678	PEDRO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	04/03/2021	PREFEITURA
17321	PETRONIO MORAIS CHALEGA	07/07/2031	PREFEITURA
8478	PRISCILA SOUZA TORRES DA COSTA	20/02/2039	PREFEITURA
1880	REINALDI JUNIOR GOMES GALVAO	22/03/2032	PREFEITURA
4103	RITA DA SILVA SIQUEIRA	08/02/2029	PREFEITURA
88001	ROMERO CESAR DE SOUZA	18/09/2043	PREFEITURA
7072	ROMILSON FERREIRA DOS SANTOS	16/11/2041	PREFEITURA



68821	RONALDO VICENTE VERAS	02/06/2040	PREFEITURA
69391	ROSA MARIA LEITE DO AMARAL	14/10/2032	PREFEITURA
68901	ROSEANE MARTINS LIMA DE SOUZA	28/08/2033	PREFEITURA
4138	ROSILENE DE FATIMA DA SILVA LOPES	01/04/2030	PREFEITURA
81761	RUI VASCONCELOS VALADARES	24/04/2026	PREFEITURA
42351	SANDRA BARBOSA DE SOUZA	11/11/2029	PREFEITURA
5495	SANDRA REGINA DE LIMA MACIEL	26/10/2029	PREFEITURA
5118	SEVERINA MARIA DOS SANTOS ANJOS	17/10/2030	PREFEITURA
50611	SOFIA HERCULANO DA SILVA	25/09/2024	PREFEITURA
4065	TANIA MARIA DE FREITAS SIQUEIRA	28/05/2027	PREFEITURA
1902	TARCIO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	30/07/2028	PREFEITURA
10441	TARCYSO RODRIGUES OLIVEIRA	27/05/2046	PREFEITURA
1937	VALDEMIR BATISTA DA SILVA	25/04/2030	PREFEITURA
90321	VANDA LUCIA CAVALCANTE SILVESTRE	29/01/2035	PREFEITURA
4090	ZILDA MARIA DE SOUSA SILVA	18/08/2028	PREFEITURA
3956	ZULEIDE DE LIMA GOMES FEITOSA	19/07/2030	PREFEITURA
116	ADELMA RODRIGUES DE SOUZA	26/04/2019	PROFESSOR
43	ADILMA CORDEIRO DE BRITO XAVIER	21/05/2024	PROFESSOR
8311	ADILZA MARCIA GOMES LIMA ROCHA	19/06/2038	PROFESSOR
9652	ADNA TALVANE DE OLIVEIRA SILVA	26/02/2032	PROFESSOR
6785	ADRIANA LIMA SOARES	11/02/2033	PROFESSOR
86	ALBANEIDE FERREIRA DE SOUZA MORAIS	04/02/2024	PROFESSOR
8249	ALBIEGE CLEANE DOS ANJOS SILVA	22/10/2036	PROFESSOR
4464	ALESSANDRA DANTAS LEITE BRITO	28/05/2025	PROFESSOR
820	ANTONIO CARLOS GOMES MARTINS	17/06/2038	PROFESSOR
7242	APOLIANA ROCHA DE ARAUJO	28/11/2036	PROFESSOR
8281	ARNALDO BERTO OLIVEIRA FILHO	28/02/2040	PROFESSOR
728	CARMEM EDIOZITA PEREIRA DOS ANJOS	10/07/2035	PROFESSOR
989	CLECIA RAFAELA DE OLIVEIRA NUNES	24/05/2037	PROFESSOR
167	CRISTINA BERNARDO HONORATO DA SILVA	30/09/2025	PROFESSOR
4553	DENIZE RENATO DE SOUZA TAVARES	23/02/2021	PROFESSOR
8257	DIOGENES JOSE DA SILVA	16/02/2040	PROFESSOR
272	EDEVANI DA SILVA ALMEIDA	12/09/2027	PROFESSOR
329	EDILENE MARIA LEITE	08/09/2019	PROFESSOR
345	EDILMA PINTO ALVES E SILVA	13/05/2019	PROFESSOR
256	EDNALVA DE JESUS LEITE NASCIMENTO	10/05/2023	PROFESSOR
3816	EDVANIA BRASILIANO LEITE	15/11/2025	PROFESSOR
6408	ELAINE VALERIA DE ANDRADE	02/06/2033	PROFESSOR
4480	ELIZANGELA MARIA DE LIMA VERAS	04/11/2026	PROFESSOR
3808	FELIPE PEDRO LEITE DE ARAGAO	08/02/2030	PROFESSOR
4383	GENEDITE BEATRIZ FEITOSA SILVA	15/11/2024	PROFESSOR
6327	GIMIMA CINTRA TEIXEIRA	26/05/2034	PROFESSOR
8087	GISLEIDE BEZERRA TUNU	08/10/2033	PROFESSOR
8265	GISONETE QUITERIA SIQUEIRA MELO DE ANDRADE	30/05/2029	PROFESSOR
515	HELENA SABINO PATRICIO	03/10/2027	PROFESSOR
6602	HELIO GUSTAVO CARVALHO ARAUJO	16/03/2039	PROFESSOR
6807	HUAGMA ALVES DA SILVA	12/10/2036	PROFESSOR
582	ILZA MARIA DA SILVA RODRIGUES	23/08/2023	PROFESSOR
4430	IZABEL MARCIANA CORDEIRO DA SILVA ARAGAO	09/01/2027	PROFESSOR
4359	JEANNE PESSOA DA SILVA GUIMARAES	16/11/2024	PROFESSOR
3999	JOAO BOSCO DE SOUZA LIMA	30/08/2027	PROFESSOR
1054	JOSE RONALDO RODRIGUES DE SOUZA	22/03/2041	PROFESSOR
779	JOSEFA MARILENE FERREIRA DA SILVA CORDEIRO	11/01/2025	PROFESSOR
817	JOSINEIDE LINS DE FARIAS LIBERAL	27/07/2026	PROFESSOR
7510	KELLY PATRICIA DA SILVA LEITE GOMES	24/06/2034	PROFESSOR
9369	LAYLA LEYLANE BESERRA LUCENA	16/02/2035	PROFESSOR
8192	LEONEIDE ALVES DA COSTA	24/03/2037	PROFESSOR
8214	LEONIA PEREIRA DA SILVA	09/11/2033	PROFESSOR
7528	LIGIA GONCALVES DE AMORIM	23/01/2038	PROFESSOR
5282	LUCELIA DE SOUZA SIQUEIRA	26/12/2033	PROFESSOR
6300	LUCIANA NEVES DE ALMEIDA	28/12/2033	PROFESSOR
4022	LUCIENE MARTINS	19/05/2026	PROFESSOR
990	LUCIVANDA PATRICIA RODRIGUES CAETANO	23/02/2027	PROFESSOR
384	MARCOS FABIO MARTINS TEIXEIRA	25/03/2035	PROFESSOR



6750	MARGARIDA DE JESUS LEITE LOPES	04/12/2033	PROFESSOR
8176	MARIA ADRIANA FERREIRA VERAS DE SIQUEIRA	23/04/2033	PROFESSOR
4391	MARIA APARECIDA COSTA TEIXEIRA	12/12/2024	PROFESSOR
1279	MARIA DA GLORIA DE FREITAS	15/08/2019	PROFESSOR
1589	MARIA DA PAZ CARVALHO DA SILVA LIMA	03/10/2023	PROFESSOR
4901	MARIA DAS DORES LIMA	30/07/2017	PROFESSOR
6335	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA MARTINS	25/08/2036	PROFESSOR
1295	MARIA DAS GRAÇAS FEITOZA DE MACEDO	31/07/2021	PROFESSOR
5940	MARIA EDIONE FEITOSA	10/11/2033	PROFESSOR
4570	MARIA JOSE DA SILVA ARRUDA	21/01/2033	PROFESSOR
4650	MARIA JOSE DA SILVA MONTEIRO	28/06/2025	PROFESSOR
1430	MARIA JOSE FEITOZA	10/10/2024	PROFESSOR
8290	MARIA JOSE LEITE BRASILIANO	05/08/2033	PROFESSOR
1406	MARIA JOSE TORRES DE LIMA	14/03/2022	PROFESSOR
3921	MARIA LINDACI DE SOUSA MARINHO	19/07/2025	PROFESSOR
4421	MARIA LUCIANA LIMA MENEZES LEITE	12/12/2024	PROFESSOR
987	MARIA MADALENA DANTAS LEITE MARTINS	31/05/2036	PROFESSOR
4405	MARIA MAGDALIA DANTAS LEITE PESSOA	08/09/2027	PROFESSOR
8338	MARIA MAGDALIA DANTAS LEITE PESSOA	06/09/2033	PROFESSOR
1520	MARIA MARGARETE NOGUEIRA SOUZA	27/04/2020	PROFESSOR
4448	MARIA ZILMA DE ARAUJO SILVA	29/05/2027	PROFESSOR
1228	MARLENE FERREIRA DE ANDRADE	12/04/2027	PROFESSOR
9342	MARTA GIDEONE DA SILVA IZIDIO	23/07/2036	PROFESSOR
1724	PAULA FRANCILEIDE SOARES PEREIRA	01/07/2023	PROFESSOR
9350	PAULO ROBERTO FERREIRA DE MOURA	20/08/2041	PROFESSOR
8230	REJANE MARIA DA SILVA	25/11/2033	PROFESSOR
5878	RITA EUDVANIA DE LIMA	25/08/2028	PROFESSOR
1856	RITA MARIA DE ARAUJO SABINO	15/10/2019	PROFESSOR
1813	ROMILDA MARIA DE LIMA SOUZA	22/02/2024	PROFESSOR
5380	SUEYME DE SIQUEIRA FERNANDES LEITE E ARAGAO	16/10/2029	PROFESSOR
6351	TAISA MIRTIS DA SILVA	06/08/2035	PROFESSOR
5860	TATIANA CARLA RABELO MENEZES ARAGAO	27/05/2029	PROFESSOR
1929	TEREZA VIANA DE SOUZA	07/08/2022	PROFESSOR
4634	VANIA MARIA DE SOUZA ROCHA	07/09/2025	PROFESSOR
3930	WALMA GORETE DE SOUZA BEZERRA	18/09/2024	PROFESSOR



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## TUPARETAMA

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2016

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2016	1.487	1.165	322	1.442
2017	1.737	1.153	585	2.027
2018	2.008	1.172	836	2.863
2019	2.298	1.168	1.131	3.993
2020	2.611	1.382	1.229	5.222
2021	2.934	1.450	1.484	6.706
2022	3.277	1.560	1.718	8.423
2023	4.868	1.650	3.218	11.641
2024	5.104	1.832	3.273	14.914
2025	5.345	2.213	3.132	18.046
2026	5.577	2.472	3.105	21.151
2027	5.808	2.640	3.169	24.320
2028	6.044	2.946	3.098	27.418
2029	6.276	3.029	3.247	30.665
2030	6.517	3.211	3.305	33.971
2031	6.762	3.447	3.315	37.285
2032	7.008	3.508	3.500	40.785
2033	7.266	3.610	3.656	44.442
2034	7.533	4.014	3.519	47.961
2035	7.793	4.052	3.741	51.702
2036	8.067	4.203	3.864	55.566
2037	8.348	4.291	4.058	59.624
2038	8.642	4.298	4.344	63.968
2039	8.953	4.406	4.547	68.516
2040	9.277	4.466	4.811	73.327
2041	9.618	4.480	5.138	78.465
2042	9.978	4.502	5.476	83.940
2043	10.359	4.386	5.973	89.913
2044	10.771	4.400	6.371	96.284
2045	11.207	4.284	6.923	103.207
2046	11.676	4.226	7.451	110.657
2047	12.178	4.187	7.991	118.649
2048	8.540	4.165	4.374	123.023
2049	8.816	4.049	4.768	127.791
2050	9.117	3.952	5.165	132.956
2051	9.441	3.972	5.469	138.425
2052	9.784	3.993	5.791	144.216
2053	10.146	4.013	6.133	150.349
2054	10.529	4.035	6.494	156.843
2055	10.934	4.075	6.859	163.702
2056	11.361	4.141	7.220	170.922
2057	11.809	4.202	7.607	178.529



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## TUPARETAMA

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2016

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2058	12.281	4.244	8.037	186.565
2059	12.779	4.307	8.472	195.037
2060	13.303	4.350	8.953	203.990
2061	13.856	4.420	9.436	213.426
2062	14.439	4.464	9.975	223.401
2063	15.053	4.509	10.545	233.945
2064	15.703	4.575	11.127	245.073
2065	16.387	4.626	11.760	256.833
2066	17.109	4.673	12.437	269.270
2067	17.873	4.719	13.153	282.423
2068	18.679	4.767	13.912	296.335
2069	19.531	4.814	14.717	311.052
2070	20.431	4.868	15.564	326.615
2071	21.383	4.917	16.466	343.081
2072	22.389	4.966	17.423	360.504
2073	23.452	5.015	18.437	378.941
2074	24.577	5.066	19.511	398.452
2075	25.766	5.098	20.668	419.120
2076	27.024	5.149	21.875	440.996
2077	28.356	5.200	23.155	464.151
2078	29.764	5.228	24.536	488.687
2079	31.255	5.280	25.975	514.663
2080	32.833	5.339	27.494	542.157
2081	34.502	5.366	29.136	571.293
2082	36.270	5.420	30.850	602.143
2083	38.141	5.448	32.693	634.836
2084	40.123	5.503	34.620	669.456
2085	42.220	5.537	36.683	706.139
2086	44.442	5.593	38.849	744.988
2087	46.794	5.622	41.172	786.160
2088	49.285	5.650	43.635	829.795
2089	51.924	5.707	46.217	876.012
2090	55.040	6.049	48.990	925.002

Data da Avaliação Atuarial:

30/11/2015



O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

- I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- III - celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 5 de Maio de 1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

## **1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME**

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

## **2 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta aplicação dos recursos previdenciários conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10.

## **3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL**

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e nº 4.392/14. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

## **4 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO**

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.



## **5 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO**

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

## **6 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)**

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

## **7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)**

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

## **8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)**

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

## **9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)**

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

## **10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)**

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

## **11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovaantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

## **12 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS**

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.





## **13 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL**

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e,
- h) salário-maternidade.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

## **14 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

## **15 CONVÊNIO OU CONSÓRCIO PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS**

É vedado o pagamento de benefícios previdenciários mediante convênio, consórcio ou outra forma de associação entre estados, entre estados e municípios, e entre municípios.

## **16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br), conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

## **17 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

**18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À SPS**

Deverá ser encaminhado a SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10.

**19 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO**

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet ([www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

**20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS**

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

**21 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

**22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS**

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

**23 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

- a) Balanço Orçamentário
- b) Balanço Financeiro
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais
- d) Balanço Patrimonial

**24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS**

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: [cgaai.auditoria@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.auditoria@previdencia.gov.br).

**25 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES**

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: [cgaai.atuaria@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br) e [cgaai.atuaria@gmail.com](mailto:cgaai.atuaria@gmail.com).

**26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - RESULTADOS DE ANÁLISES ATÉ 2015**

É necessária a definição em Lei Municipal de alíquotas equivalentes ou superiores ao Plano de Custeio recomendado na última avaliação atuarial quanto à especificação do custeio normal e do custeio especial com a definição do prazo de amortização.

**27 ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM PLANO DE CONTAS**

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br); A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005; No anexo 3, do nosso relatório, apresenta-se a forma como devem ser colocados os valores calculados e apresentados neste Relatório Atuarial.



## **28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS**

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

## **29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS**

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição dos servidores.

## **30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE**

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

## **31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS**

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

## **32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS**

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

## **33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS**

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.



## **34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

## **35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL**

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.



## LEGISLAÇÃO

O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), impressa (em meio papel) e autenticada em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado (DIA/MÊS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

**Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL**  
**Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475**  
**CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF**

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 - 2021-5776 ou e-mail [sps.cgnal@previdencia.gov.br](mailto:sps.cgnal@previdencia.gov.br)

## DIFICULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 - 2021-5776 ou E-mail [cadprev@previdencia.gov.br](mailto:cadprev@previdencia.gov.br)

## DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.atuaria@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA.

## NTA - Nota Técnica Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.atuaria@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre a Nota Técnica Atuarial.

## EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.atuaria@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.



## **DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.investimentos@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.investimentos@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

## **DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Demonstrativo da Política de Investimentos.

## **PLANO DE CONTAS**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Plano de Contas.

## **DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre os Demonstrativos Contábeis.

## **AUDITORIAS DIRETAS E CRITÉRIOS**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.auditoria@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.auditoria@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre as Auditorias Diretas.

## **PAP - Processo Administrativo Previdenciário**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.contencioso@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.contencioso@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre as Auditorias Diretas Realizadas e Analisadas por meio de Processo Administrativo Previdenciário.



**NOTA TÉCNICA ATUARIAL - DATA: 30/11/2015**  
**MUNICÍPIO/UF: TUPARETAMA - PE**

Documento Assinado Digitalmente por: EDVAN CESAR PESSOA DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 453e761f-88b6-48ae-8eb3-374202ef74ed

**1. OBJETIVO**

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

*Art. 149 - .....*

*§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.*

*Art. 195 - .....*

*§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.*

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

*Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.*

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/2008 e 403/2008, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.

*77*





O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- a) O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- c) Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

## **2. HIPOTHESES BIOMETRICAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS**

### **2.1 Tábuas Biométricas**

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- a) da Tábua de Mortalidade do IBGE, publicada no site [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br)
- b) da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função  $q_x^i$ ;
- c) da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez  $i_x$ ;
- e) da tábua de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função  $q_x$  para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.

A função mortalidade de ativos,  $q^{aa}$  é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

### **2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos**

Está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.

*Handwritten signature*



### **2.3 Composição Familiar**

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

### **2.4 Taxa de Juros Real**

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de 6% permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

### **2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito**

Está previsto a taxa de 1% ao ano

### **2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade**

Está previsto a taxa de 0% ao ano

### **2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano**

Está previsto a taxa de 0% ao ano

### **2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários**

Utilizado 100% ao ano

### **2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios**

Utilizado 100% ao ano

## **3. MODALIDADE DOS BENEFICIOS ASSEGURADOS PELO RPPS**

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.

*Handwritten signature*



**Tabela 1 - QUADRO GERAL**

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
<b>Direito Adquirido</b>	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
<b>Transição</b>	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
<b>Permanente</b>	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

**1. Pedágio:** o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

**2. Provento Integral:** os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

**3. Provento Proporcional**

**3.1. Direito Adquirido:** para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

**3.2. Permanente:** para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

**4. Reajuste**

**4.1. Paridade:** o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

**4.2. Índice:** reajuste a ser previsto em lei estadual, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

\* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

\*\* Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

*Handwritten signature*



**Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério**

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

- Pedágio:** o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.
- Bônus:** o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.
- Provento Integral:** os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração
- Provento Proporcional**
  - Direito Adquirido:** para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

**4.2. Permanente:** para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

**5. Reajuste**

**5.1. Paridade:** o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

**5.2. Índice:** reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

\* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

\*\* Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

**3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.

*Handwritten signature*



### **3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

### **3.3 PENSÃO POR MORTE**

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito, e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

## **4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS**

### **4.1 Repartição Simples**

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso XIII, como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

### **4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC**

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano  $i$ , é previsto um fundo  $D_i$  equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subsequentes. A taxa correspondente ao ano  $i$  é então dada pela razão entre  $D_i$  e a folha salarial do ano  $i$ .

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.



## 4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

**Regime de Capitalização Individual:** utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso X, como:

**Regime Financeiro de Capitalização:** regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação de recursos garantidores a cobertura de compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

## 4.4 Taxa de Administração

Percentual sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.

## 5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFICIO

### 5.1 Benefícios Previdenciários avaliados em RCC

#### 5.1.1 Aposentadoria por Invalidez a conceder

$$ENCAINVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} P_x^{aa} \cdot i_{x-1} \cdot v^t \cdot d_{x+t}^{i(12)} \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC * a_{x+1/2}^{Hi(12)}$$



### 5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$ENCATSRVCA P = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_{t|}p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC * a_{x+1/2}^{iH(12)}$$

### 5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$ENCAINVRVCA P = \sum_{t=0}^{y-x} {}_t p_x^{aa} \cdot i_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{iH(12)} \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC_x * a_{x+1/2}^{iH(12)}$$

### 5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória

#### 5.1.4.1 Concedidos

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} * FC$$

#### 5.1.4.2 A Conceder

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de elegibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot {}_{t|}p_x^{aa} \cdot v^{t+1/2} \cdot a_{x+t+1/2}^{(12)} * FC$$

$$VACF = CN * \frac{N_x^{aa} - N_x \frac{aa+1}{x} - \frac{11}{24} * (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}}$$

*Handwritten signature*



- **Provisão matemática de benefícios conceder**

$$PMBAC_x = 13 * BENTS * FCx_k E_x^{aa} * a_{x+k}^{(12)} * \frac{x-e}{r-e}$$

$$CN = \left\{ \left[ \frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + t - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + t - D_x^{aa} + t)}{D_x^{aa}} \right] + \left[ \frac{N_x^{aa} + t - N_x^{aa} + r - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + r - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] + \left[ \frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + s - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + s - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] \right\}$$

### 5.1.4.3 Reversão para Pensão

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRVCA P = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_t p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

## 5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 * EMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s, t) \cdot {}_t p_x^{aa}$$

Onde *NumServ* é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS (*s, t*) é a remuneração atual do servidor *s* projetada atuarialmente para o tempo *t*. A probabilidade considerada é a do servidor de idade *x* permanecer ativo até a idade *x+t*.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade *x*:

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_t p_x$$

Probabilidade de um indivíduo de idade *x* sobreviver à idade *x+t*:

$${}_t p_x = \frac{l_{x+t}}{l_x}$$

*Handwritten signature*





Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$a_x^{(12)} = a_x - \frac{11}{24}$$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade x:

$$a_x^1 = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_t p_x^1$$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x:

$$H_{x-12}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x-1}^{12}}{2}$$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x

$$a_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)}$$

## 6. METODOLOGIA DE CALCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A RECEBER E A PAGAR

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, § 5º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008.

Atenciosamente,

MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CIBA 069

RICARDO CICARELLI DE MELO

MIBA 1306



Documento Assinado Digitalmente por: EDVAN CESAR PESSOA DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 453e761f-88b6-48ae-8eb3-374202ef74ed



**DECLARAÇÃO  
DE  
REGULARIDADE**

Declaramos para os devidos fins que a **MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA**, está inscrita no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria Sócio Coletivo prestador de serviços atuariais, **CIBA nº. 69**, estando com as contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2016.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 2015.

  
Instituto Brasileiro de Atuária  
Jacqueline Santos da Souza  
Instituto Brasileiro de Atuária  
Assessoria Acad. Financeira

27.907.104/0001-30  
INSTITUTO BRASILEIRO  
DE ATUÁRIA  
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1305  
CENTRO - CEP 20011-901  
RIO DE JANEIRO - RJ

Instituto Brasileiro de Atuária  
Rua da Assembléia, 10 - Sts. 1304/1305 - 20011-901 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel: 55 21 2531-2267 - Fax: 55 21 2531-2265  
e-mail: [iba@atuarios.org.br](mailto:iba@atuarios.org.br)



**DECLARAÇÃO  
DE  
REGULARIDADE**

Declaramos, para os devidos fins, que **RICARDO CICARELLI DE MELO** é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2016.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 2015.



Instituto Brasileiro de Atuária

Jacqueline Soares da Souza  
Instituto Brasileiro de Atuária  
Assistente Adm. Financeira

27.907.104/0001-30  
INSTITUTO BRASILEIRO  
DE ATUÁRIA  
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1305  
CENTRO - CEP 20011-901  
RIO DE JANEIRO - RJ

Instituto Brasileiro de Atuária  
Rua da Assembleia, 10 - Slas 1304/1305 - 20011-901 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel: 55 21 2531-0267 Fax: 55 21 2531-2866  
e-mail: [iba@atuarios.org.br](mailto:iba@atuarios.org.br)